



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 618, DE 2010

Nos termos dos artigos 74, inciso II, e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a criação de uma comissão externa, composta de três Senadores, com o objetivo de participar de audiência pública, a ser realizada em Goiânia, GO, com a finalidade de debater os marcos regulatórios e políticas públicas antidrogas, com ênfase no combate ao narcotráfico e à expansão do consumo de *crack*, da qual deverão participar representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás (OAB-GO), do Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO), do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), da Superintendência Regional de Goiás do Departamento de Polícia Federal (SR/DPF/GO), da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP-GO) e de outras entidades que tenham vinculação com o assunto.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal cumpre o seu papel de ouvir a sociedade brasileira ao se deslocar, na forma de comissão externa, até o Estado de Goiás, para participar de audiência pública com o objetivo de tratar do relevante problema do consumo de drogas ilícitas, especialmente do *crack*, que preocupa toda a sociedade brasileira ao comprometer o seu futuro, em especial, de seus jovens.

Pretende-se, portanto, juntamente com as instituições e entidades públicas e privadas que tratam desse assunto, debater e sugerir políticas públicas que sejam eficazes para resolver o avassalador problema decorrente do consumo das drogas ilícitas e, desse modo, contribuir para a redução da criminalidade e melhoria da saúde pública, bem como para a inclusão social de pessoas, especialmente os jovens marginalizados.

Infelizmente, não dispomos de estatísticas oficiais atualizadas por parte do Governo Federal, pois o último “Levantamento Domiciliar sobre o Uso de Drogas no Brasil” data de 2005, época em que o *crack* ainda não havia se tornado um problema verdadeiramente alarmante. O citado relatório apontava, na época, que o consumo

daquele entorpecente ainda era incipiente na Região Centro-Oeste, inferior à média nacional. Esse fato reforça a necessidade de verificar, *in loco*, e com o auxílio das entidades de segurança, a real dimensão do problema.

Reportagens e artigos jornalísticos permitem, de maneira indireta, acompanhar o avanço do tráfico e do consumo de entorpecentes no Estado de Goiás.

Conforme artigo de Hélmiton Prateado, publicado no *Jornal On-Line* de Goiânia-GO, em 9 de junho de 2009, obtido, no sítio da internet <http://www.jornalopcao.com.br>:

As apreensões de drogas em Goiás tiveram um aumento de 200 por cento nos últimos dois anos e essa estatística tende a crescer. A afirmação é de dois especialistas em combate ao tráfico de entorpecentes que criticam veementemente a concepção da lei que deixa de punir com prisão o usuário de tóxicos.

Hoje o número de bandidos que atuam na venda e distribuição de drogas na Região Metropolitana de Goiânia passa de 200 e a polícia não conseguiu avançar nessa mesma proporção em número de agentes e delegados para manter o combate.

Um delegado da Polícia Federal que conhece com propriedade o assunto informou que o consumo aumentou de forma exponencial o poder dos traficantes que ganham muito mais dinheiro agora e que por isto podem corromper autoridades e pagar advogados mais qualificados para atuar em sua defesa e de seus protegidos.

Segundo dados da Denarc somente 10 por cento dos traficantes que voltam da fronteira com drogas são presos. Então, 90 por cento das cargas chegam ao seu destino.

As estatísticas de prisões de traficantes se refletem nos feitos que chegam constantemente na Justiça. Geibson Rezende é titular de um Juizado Especial Criminal, instância para onde são mandados indivíduos presos classificados como usuários.

Somente no juizado onde atua Geibson a média é de 15 novos casos por semana que chegam para realizar audiência depois de ter sido feito o simplório Termo Circunstaciado de Ocorrência (TCO). Em Goiânia existem seis juizados especiais criminais, o que nos remete à consideração de que são 60 casos em cada um e 360 no total, na média, ou mais de 4.320 todo ano.

De outro lado, o Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen) do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça registra que em dezembro de 2009 havia no Estado de Goiás 2.445 presos em razão de tráfico de entorpecentes.

Essas informações, que são abundantes e freqüentes na imprensa, demonstram claramente que o poder público está perdendo a batalha contra as drogas ilícitas, ainda mais quando se trata do *crack* que é uma droga de custo relativamente baixo, portanto bastante acessível para quem se inicia ainda jovem como usuário de entorpecentes, mas que tem alto poder para causar dependência e destruição de saúde do adicto.

Sala das Sessões,

Senador **MARCONI PERILLO**
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

Publicado no **DSF**, em 10/06/2010.